



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ ESTADO : _____

FONE: _____ e-mail _____

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016
PROCESSO nº 033/2016**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016 – PROCESSO Nº 033/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA- ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Itapetininga, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – Jd. Marabá, inscrita no CNPJ sob n. 46.634.291/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Hiram Ayres Monteiro Júnior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2016.

O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada à Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá, 1º andar e também através do site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Chamada Pública.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos) deverão protocolar a documentação através dos envelopes “**Nº 01 – HABILITAÇÃO**” e “**Nº 02 – PROJETOS DE VENDA**” no período de **30.03.2016 até 19.04.2016, às 10:00 (dez) horas**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada á com sede à Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – Jd. Marabá (térreo).

Os documentos de habilitação e os projetos de venda deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes** não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº. 02 – PROJETOS DE VENDA
COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016	COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016
PROCESSO Nº. 033/2016	PROCESSO Nº. 033/2016
NOME DO FORNECEDOR/RAZÃO SOCIAL:	NOME DO FORNECEDOR/RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:	Nº DO CPF OU CNPJ:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão de abertura e julgamento será realizada no dia **19.04.2016, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) na Sala de Reuniões do Setor de Licitação que fica localizada no mesmo endereço.**

Esta Chamada Pública reger-se-á pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e suas alterações, notadamente as da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item Nº	Quantidade	Unidade	Produto	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	1.200	KG	ABÓBORA JAPONESA	2,3450	2.814,00
02	8.000	KG	ABÓBORA MORANGA	1,7840	14.272,00
03	8.000	KG	ABÓBORA SECA	1,8133	14.506,67
04	6.000	KG	ABOBRINHA BRASIL	3,15	18.900,00
05	3.000	KG	ABOBRINHA ITALIANA	4,6720	14.016,00
06	10.800	KG	ACELGA	4,2989	46.428,34
07	7.000	KG	ALFACE	7,8811	55.167,70
08	20.000	KG	BATATA	3,8375	76.750,00
09	6.000	KG	BATATA DOCE	3,31	19.860,00
10	2.100	KG	BERINJELA COMUM	4,4175	9.276,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11	6.800	KG	BETERRABA	3,4225	23.273,00
12	1.000	KG	BRÓCOLIS	18,3067	18.306,68
13	2.400	KG	CARÁ	8,2098	19.703,60
14	7.500	KG	CENOURA	4,82	36.150,00
15	400	KG	CEBOLINHA	12,0364	4.814,56
16	1.000	KG	COUVE FLOR	8,0890	8.089,03
17	2.000	KG	COUVE	8,9532	17.906,33
18	7.500	KG	CHUCHU	3,10	23.250,00
19	10.500	KG	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA 05 KG	3,6761	38.599,05
20	10.000	KG	MANDIOQUINHA	6,8275	68.275,00
21	12.000	KG	MILHO VERDE DESCASCADO EM BANDEJA COM 06 UNIDADES	4,7879	57.455,00
22	6.500	KG	PEPINO COMUM	2,6875	17.468,75
23	6.500	KG	PEPINO JAPONÊS	3,9967	25.978,33
24	2.500	KG	PIMENTÃO VERDE	3,9850	9.962,50
25	4.400	KG	REPOLHO	5,6925	25.047,00
26	800	KG	SALSINHA	14,0625	11.250,00
27	15.000	KG	TOMATE ITALIANO	4,9825	74.737,50
28	2.200	KG	PIMENTA AMERICANA	8,8750	19.525,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

29	880	KG	VAGEM MACARRÃO	11,0091	9.688,05
30	64.000	KG	BANANA NANICA	2,1250	136.000,00
31	16.000	KG	BANANA PRATA	3,43	54.880,00
32	15.000	KG	GOIABA	6,09	91.350,00
33	15.000	KG	LARANJA	1,68	25.200,00
34	20.000	KG	LARANJA LIMA	3,1467	69.933,33
35	7.500	KG	LIMÃO TAITI	2,5775	19.331,25
36	2.500	KG	LIMÃO ROSA	4,16	10.400,00
37	17.000	KG	MAÇÃS	7,8575	133.577,50
38	10.000	KG	MARACUJÁ	6,0125	60.125,00
39	2.500	KG	MEXERICA	2,5425	6.356,25
40	3.000	KG	UVA	6,49	19.470,00
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016					R\$1.401.094,18

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

O valor total da Chamada Pública nº 02/2016 é de **R\$1.401.094,18 (um milhão, quatrocentos e um mil, noventa e quatro reais e dezoito centavos)**.

PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICA DOS HORTIFRUTICOLAS HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA.

Descrição	Hortalças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca no estado in natura correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.
------------------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Hortaliças	Hortaliças Frutos, de raízes e tubérculos. Vagem manteiga, milho verde, abobrinha brasileira, abobrinha italiana, batata doce, cará, cenoura, cebola, chuchu, inhame, mandioca, pepino japonês, pepino comum, alho, abóbora seca, berinjela comum, berinjela japonesa, mandioquinha, quiabo, batata lisa, beterraba, tomate.
Características Gerais do produto	As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: <ol style="list-style-type: none">1. Serem frescas e sãs2. Terem atingido a grau de evolução completa do tamanho3. Estarem isentas de material terroso, exceto a mandioca.

HORTALIÇAS- VERDURAS

Descrição	Verduras em estado in natura
Qualidade	Considera-se para verificação da qualidade, características como: <ol style="list-style-type: none">a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicosb) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza
Classificação	As hortaliças de ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim Informativo Diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade
Relação de Verduras	Acelga, escarola, espinafre, alface, cebolinha, hortelã, salsinha, repolho, couve flor, brócolis
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.
Legislação	Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8078/1990



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/02 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Boletim Informativo CEAGESP
--	--

FRUTAS DIVERSAS

Descrição	Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com este fim
Relação de frutas diversas	Uva rubi, uva Itália, uva niágara, mamão formosa, limão taiti, maracujá azedo, laranja lima, pêsego dourado, melão amarelo, goiaba branca, goiaba vermelha, maçã tipo fuji/gala, abacate brenda/fortuna/margarida, caqui rama forte, abacaxi perola, ameixa, melancia, banana missore, mexerica poncam, laranja pera,, banana nanica, manga tommy Atkins, pera willians
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.
Legislação	As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortifrutigranjeiros Lei nº 9.972 de 25/05/00 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02 Boletim Informativo CEAGESP

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016:

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 074/2016 – Data 22/03/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº: 147,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 075/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 146,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 076/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 145,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 077/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 144,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota nº: 078/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 143,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 079/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 142,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 080/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 141,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 081/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 140,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 0813/2016 – Data 22/03/2016
Ficha nº: 139,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro
Nota nº: 0101/2016 – Data 22/03/2016
Ficha nº: 138,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

3.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo Anexo IV da Resolução FNDE n.º 04/2015).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 e ss. da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora, adotando-se como parâmetro o prazo legal estipulado no artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, com o critério de julgamento por item através dos critérios nos subitens subsequentes.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

5.7. O preço de compra dos produtos terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e descritos no item 1.1. e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.

5.8. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

5.9. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007, poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com o art. 17, parágrafo único da Lei 12.512, de 14/10/2011 e art. 29, § 4º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor de Alimentação Escolar, com sede à Rua Acácio de Moraes Terra, nº 661 – Jardim Paulista até **03 (três) dias úteis** após a sessão de abertura e julgamento, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, aos cuidados da nutricionista Sra. Luciana Rosa.

6.2. As amostras a serem apresentadas deverão estar devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

6.3. O resultado da análise será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga em até **03 (três) dias úteis** após o prazo da apresentação das amostras.

6.3.1. Além da versão impressa, as edições do Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga ficam disponíveis para consulta no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br/semanario.

Nº	Produto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto/mês/safra	M a i	J u n	A g o	S e t	O t	Fre- quên- cia	Quantidade	Total (kg)	Local de Entrega
Abobora japonesa	x	x	1	1	-	2	600 kg	1.200 kg	Barracão do Agronegócio, localizado à Avenida José Lembo, nº 1.845.
Abobora moranga	1	1	1	1	x	4	2.000 kg	8.000 kg	
Abobora seca	1	x	1	1	1	4	2.000 kg	8.000 kg	
Abobrinha Brasil	1		1		1	3	2.000 kg	6.000 kg	
Abobrinha italiana		1		1		2	1.500 kg	3.000 kg	
Acelga	2	2	2	2	1	9	1.200 kg	10.800 kg	
Alface	x	x	3	3	1	7	1.000 kg	7.000 kg	
Batata	2	2	2	2	1	8	2.500 kg	20.000 kg	
Batata doce	x	1	1	1	x	3	2.000 kg	6.000 kg	
Berinjela	x	1	1	1		3	700 kg	2.100 kg	
Beterraba	1	1	1	1		4	1.700 kg	6.800 kg	
brócolis		1	1			2	330 kg	1.000 kg	
Cara	1	1	1	1	-	4	600 kg	2.400 kg	
Cenoura	1	1	1	1	1	5	1.500 kg	7.500 kg	
Cebolinha	X	X	2	2	X	4	100 kg	400 kg	
Couve	x	x	1	1	x	2	1.000 kg	2.000	
Couve flor	1		1		1	3	330 kg	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Chuchu	1	1	1	1	1	5	1.500 kg	7.500
Mandioca descascada e embalada 5 kg	1	1	1	1	1	5	2.100 kg	10.500
Mandioquinha	x	1	2	1	1	9	1000 kg	9.000
Milho verde Descascado em bandeja com 6 unidades	1	x	1	x	1	3	4.000kg	12.000
Pepino comum	1	1	1	1	1	5	1.300 kg	6.500
Pepino japonês	1	1	1	1	1	5	1.300 kg	6.500
Pimentão	1	1	1	1	1	5	500 kg	2.500
Repolho	x	1	1	1	1	4	1.100 kg	4.400
Salsa	x	2	2	2	2	8	100	800
Tomate italiano	2	2	2	2	2	10	1500 kg	15.000
Pimenta americana	1	1	1	1	1	05440kg	2.200
Vagem macarrão		1		1		02440kg	880
Banana nanica	4	4	4	4	2	16	4.000 kg	64.000
Banana prata	4	4	4	4	4	20	800 kg	16.000
Goiaba	1	1	1	1	1	5	3.000 kg	15.000
Laranja	x	x	x	4	2	6	2.500 kg	15.000
Laranja lima	4	4	4	4	4	20	1.000 kg	20.000
Limão Taiti	3	3	3	3	3	15	500 kg	7.500
Limão rosa	1	1	1	1	1	05	500 kg	2.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Maçã	1	1	1	1	1	05	3.400 kg	17.000
Maracujá	2	2	2	2	2	10	500 kg	5.000
Mexerica	2	2	2	2	x	8	2.500 kg	2.500
Uva							3.000 Kg	3.000

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **15 (quinze) dias** após a última entrega do mês, através de nota fiscal eletrônica (vide item 8.3), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. A nota fiscal vistada pela responsável: **MÁRCIA MARIA NANINI DA SILVA**, indicado pela respectiva Secretaria, será acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS, o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.3 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição do produto, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.3.1 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ da Contratante, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da CONTRATADA.

8.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

8.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

8.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente quando da habilitação no certame.

8.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

8.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

8.8 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

9. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93, em seus incisos e parágrafos subsequentes e alterações posteriores.

9.2. Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital deverão observar os prazos previstos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, com a protocolização dos documentos junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizado à Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jd. Marabá, de 2.^a a 6.^a feira das 09:00 às 17:00 horas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

10.4 Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo Proposto de Contrato de Venda;

Anexo II - Modelos Propostos de Pesquisa de Preço para produtos convencionais e produtos orgânicos ou agroecológicos;

Anexo III – Modelos propostos para a apresentação dos projetos de vendas de grupos formais, informais e fornecedores individuais;

Anexo IV - Termo de ciência e Notificação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 Informações complementares e esclarecimentos que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9608/9639, ou pelo e-mail: licitação@itapetininga.sp.gov.br ou ainda pelo Setor de Alimentação Escolar através do telefone (15) 3275-1497, e-mail: nutrimerenda@itapetininga.sp.gov.br.

Itapetininga, 23 de março de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2016 e o Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATANTE, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto/mês/ safra	M a i	J u n	A g o	S e t	O t	Fre- quên- cia	Quantidade	Total (kg)	Preço de Aquisição	
									Preço Unitário divulgado na Chamada Pública (R\$)	Total (R\$)
Valor Total do Contrato										

DOS PEDIDOS

4.2. O pedido será feito semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma do item 07 do edital, de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar, respeitando a sazonalidade de cada item e de acordo com a programação previamente elaborada após o término do certame da chamada pública juntamente com os responsáveis das associações e cooperativas e a equipe de nutrição.

DO FORNECIMENTO

4.3 O fornecimento será de acordo com os pedidos efetuados pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo que na programação será indicada a quantidade, local e dia. A solicitação será realizada no prazo mínimo de 03 (três) dias corridos de antecedência.

No caso da impossibilidade de entrega por motivos alheios a mesma deve ser justificada ao setor de alimentação escolar por escrito via memorando.

DA ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 A entrega deverá ser feita no Barracão de Agronegócios sito a Avenida José Lembo, 1845 em dia estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5 Os produtos deverão estar em ótimas condições de consumo e estar em condições adequadas de transporte garantido o padrão de qualidade para consumo nas unidades escolares.

4.6 Qualquer substituição deverá ser autorizada pela Equipe de Setor de Alimentação Escolar e a mesma deverá ser solicitada por escrito com a justificativa e a mesma só ocorrerá com produtos semelhantes. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital, o Projeto de Venda e o disposto neste Contrato.

4.7 As entregas deverão ser registradas em comandas de três vias das quais deverão constar quantidade, gênero, assinatura do responsável pelo recebimento, sendo que 1(uma) via deverá ficar na Unidade Escolar, 1 (uma) via deverá ser entregue no setor de Alimentação Escolar juntamente com a Nota Fiscal e outra via ficará para controle do CONTRATANTE.

4.8 De acordo com o fornecimento, com a emissão da Nota fiscal a Cooperativa ou Associação deverá apresentar uma lista com os fornecedores dos respectivos produtos com o número da DAP e o respectivo valor por produtor (exigência esta do FNDE para prestação de contas).

4.9 Cada Associação ou Cooperativa no ato da entrega deverá disponibilizar um ajudante para ajudar no fracionamento as unidades escolares e/ou trazer os itens fracionados de acordo com prévia solicitação.

4.10 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, seja no tocante à qualidade, à quantidade, à irregularidade com a DAP e o Projeto de Venda, a Contratada obriga-se a trocá-los, substituí-los ou corrigi-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A ausência de justificativa para a extensão do prazo ou a impossibilidade no fornecimento ensejará a aplicação de penalidades pelo descumprimento no fornecimento.

4.11 As entregas deverão ser realizadas em caixas com o peso pré-determinado ou os produtos embalados em embalagem plástica de 1,3 e 5 quilos para facilitar a distribuição e conferência no ato de recebimento e na distribuição das rotas nos caminhões.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 074/2016 – Data 22/03/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº: 147,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 075/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 146,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 076/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 145,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 077/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 144,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota nº: 078/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 143,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 079/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 142,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 080/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 141,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 081/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 140,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 0813/2016 – Data 22/03/2016
Ficha nº: 139,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro
Nota nº: 0101/2016 – Data 22/03/2016
Ficha nº: 138,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, devendo ser protocoladas no Atende Fácil da Prefeitura Municipal de Itapetininga, ou mediante carta ou e-mail, que somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes, havendo formal resposta de recebimento do e-mail pela Secretaria Municipal gestora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

16.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itapetininga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Mercado 01: José Alexandre Paiva & Cia Ltda

CNPJ nº 03.731.691/0001-91

Endereço: Rua Virgílio de Rezende, 1520 – Bairro: Vila Aparecida – Cidade: Itapetininga/SP

Mercado 02: Quitanda Quintino Ltda-ME/Vanderley Gomes Cia Itapetininga Ltda ME

CNPJ nº 03.463.117/0001-08

Endereço: Rua Domingos José Vieira, 1.384 - Bairro: Centro – Cidade: Itapetininga/SP

Mercado 03: Márcia A. Tanaka & Cia Ltda-ME

CNPJ nº 10.759.039/0001-40

Endereço: Rua Antonio Avelino da Costa, 395 - Bairro: Jardim Vieira de Moraes – Cidade: Itapetininga/SP

Mercado 04: Cofesa – Comercial Ferreira Santos Ltda

CNPJ nº 50.052.000/0011-85

Endereço: Avenida Peixoto Gomide, 395 - Bairro: Centro – Cidade: Itapetininga/SP

Mercado 05: Mercado Dia a Dia – Supermercado Morelli & Morelli Ltda EPP

CNPJ nº 19.376.386/0001-69

Endereço: Avenida Nisshimbo do Brasil, 499 - Bairro: Vila Cubatão – Cidade: Itapetininga/SP

Mercado 06: F.F. Supermercado Ltda

CNPJ nº 05.805.761/0006-49

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 903 - Bairro: Centro – Cidade: Itapetininga/SP

Mercado 07: Prohort – Programa Brasileiro de Modernização do Mercado de Hortifrutigranjeiro

Endereço: SGA 901 Bloco "A" lote 69 – Asa Sul – Cidade: Brasília/DF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Item nº	Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Mercado 07	Preço Médio	Preço de Aquisição*
01	ABÓBORA JAPONESA	R\$2,00	R\$ 2,99	R\$2,50	-	-	-	R\$1,89	R\$2,3450	R\$2.814,00
02	ABÓBORA MORANGA	R\$1,20	R\$2,99	-	R\$2,25	R\$1,19	R\$1,29	-	R\$1,7840	R\$14.272,00
03	ABÓBORA SECA	R\$1,20	R\$1,99	R\$2,25	-	-	-	-	R\$1,8133	R\$14.506,67
04	ABOBRINHA BRASIL	R\$3,00	R\$3,99	R\$2,50	-	-	-	R\$3,11	R\$3,15	R\$18.900,00
05	ABOBRINHA ITALIANA	R\$3,50	R\$4,99	-	R\$3,99	R\$5,29	R\$5,59	-	R\$4,6720	R\$14.016,00
06	ACELGA	R\$5,2702	-	R\$3,00	R\$5,5444	R\$3,89	R\$3,79	-	R\$4,2989	R\$46.428,34
07	ALFACE	R\$6,1767	R\$9,9666	R\$7,50	-	-	-	-	R\$7,8811	R\$55.167,70
08	BATATA	R\$2,10	R\$5,99	R\$3,50	-	-	-	R\$3,76	R\$3,8375	R\$76.750,00
09	BATATA DOCE	R\$2,95	R\$3,99	R\$2,99	-	-	-	R\$3,31	R\$3,31	R\$19.860,00
10	BERINJELA COMUM	R\$3,50	R\$6,99	R\$4,25	-	-	-	R\$2,93	R\$4,4175	R\$9.276,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

11	BETERRABA	R\$3,80	R\$4,99	R\$1,99	-	-	-	R\$2,91	R\$3,4225	R\$23.273,00
12	BRÓCOLIS	R\$7,12	R\$26,63	-	R\$19,97	R\$25,96	R\$25,45	R\$4,71	R\$18,3067	R\$18.306,68
13	CARÁ	R\$7,20	R\$9,90	-	R\$7,19	R\$11,0390	R\$10,99	R\$2,94	R\$8,2098	R\$19.703,60
14	CENOURA	R\$4,90	R\$4,99	R\$4,25	-	-	-	R\$5,14	R\$4,82	R\$36.150,00
15	CEBOLINHA	R\$8,6956	-	-	R\$19,90	R\$6,95	R\$12,60	-	R\$12,0364	R\$4.814,56
16	COUVE FLOR	R\$7,0921	R\$11,2375	R\$5,9375	-	-	-	-	R\$8,0890	R\$8.089,03
17	COUVE	R\$10,8333	R\$6,98	-	R\$11,70	R\$5,6857	R\$15,50	R\$3,02	R\$8,9532	R\$17.906,33
18	CHUCHU	R\$3,00	R\$4,99	R\$2,25	-	-	-	R\$2,16	R\$3,10	R\$23.250,00
19	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA 05 KG	R\$3,50	R\$5,8705	-	R\$3,13	R\$2,99	R\$2,89	-	R\$3,6761	R\$38.599,05
20	MANDIOQUINHA	R\$3,00	R\$12,90	R\$5,25	-	-	-	R\$6,16	R\$6,8275	R\$68.275,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

21	MILHO VERDE DESCASCADO EM BANDEJA COM 06 UNIDADES	R\$3,50	R\$3,99	-	R\$8,38	R\$7,78	R\$4,49	R\$0,59	R\$4,7879	R\$57.455,00
22	PEPINO COMUM	R\$3,50	R\$3,49	R\$1,50	-	-	-	R\$2,26	R\$2,6875	R\$17.468,75
23	PEPINO JAPONÊS	R\$4,50	R\$5,99	R\$1,50	-	-	-	-	R\$3,9967	R\$25.978,33
24	PIMENTÃO VERDE	R\$4,00	R\$4,99	R\$3,25	-	-	-	R\$3,70	R\$3,9850	R\$9.962,50
25	REPOLHO	R\$3,90	R\$9,98	R\$8,00	-	-	-	R\$0,89	R\$5,6925	R\$25.047,00
26	SALSINHA	R\$9,50	-	-	R\$19,90	R\$6,95	R\$19,90	-	R\$14,0625	R\$11.250,00
27	TOMATE ITALIANO	R\$4,80	R\$5,99	R\$3,75	-	-	-	R\$5,39	R\$4,9825	R\$74.737,50
28	PIMENTA AMERICANA	R\$4,00	-	-	R\$10,50	R\$10,00	R\$11,00	-	R\$8,8750	R\$19.525,00
29	VAGEM MACARRÃO	R\$10,00	R\$14,9666	R\$10,00	-	-	-	R\$9,07	R\$11,0091	R\$9.688,05
30	BANANA NANICA	R\$1,85	R\$3,49	R\$1,55	-	-	-	R\$1,61	R\$2,1250	R\$136.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

31	BANANA PRATA	R\$3,40	R\$5,99	R\$1,95	-	-	-	R\$2,38	R\$3,43	R\$54.880,00
32	GOIABA	R\$5,40	R\$12,90	R\$2,50	-	-	-	R\$3,56	R\$6,09	R\$91.350,00
33	LARANJA	R\$1,80	R\$1,99	R\$1,25	-	-	-	-	R\$1,68	R\$25.200,00
34	LARANJA LIMA	R\$3,20	R\$3,99	R\$2,25	-	-	-	-	R\$3,1467	R\$69.933,33
35	LIMÃO TAITI	R\$3,00	R\$2,99	R\$1,50	-	-	-	R\$2,82	R\$2,5775	R\$19.331,25
36	LIMÃO ROSA	R\$2,50	R\$7,99	R\$1,99	-	-	-	-	R\$4,16	R\$10.400,00
37	MAÇÃS	-	R\$8,50	R\$7,50	R\$8,90	-	-	-	R\$7,8575	R\$133.577,50
38	MARACUJÁ	R\$6,50	R\$6,99	R\$5,50	-	-	-	R\$5,06	R\$6,0125	R\$60.125,00
39	MEXERICA	-	-	-	R\$2,50	R\$1,99	R\$2,38	R\$3,30	R\$2,5425	R\$6.356,25
40	UVA	R\$5,60	R\$7,99	R\$4,75	-	-	-	R\$7,62	R\$6,49	R\$19.470,00

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Item nº	Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Mercado 05	Mercado 06	Mercado 07	Preço Médio	Preço de Aquisição*
01	ABÓBORA JAPONESA									
02	ABÓBORA MORANGA									
03	ABÓBORA SECA									
04	ABOBRINHA BRASIL									
05	ABOBRINHA ITALIANA									
06	ACELGA									
07	ALFACE									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

08	BATATA									
09	BATATA DOCE									
10	BERINJELA COMUM									
11	BETERRABA									
12	BRÓCOLIS									
13	CARÁ									
14	CENOURA									
15	CEBOLINHA									
16	COUVE FLOR									
17	COUVE									
18	CHUCHU									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

19	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA 05 KG									
20	MANDIOQUINHA									
21	MILHO VERDE DESCASCADO EM BANDEJA COM 06 UNIDADES									
22	PEPINO COMUM									
23	PEPINO JAPONÊS									
24	PIMENTÃO VERDE									
25	REPOLHO									
26	SALSINHA									
27	TOMATE ITALIANO									
28	PIMENTA AMERICANA									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

29	VAGEM MACARRÃO									
30	BANANA NANICA									
31	BANANA PRATA									
32	GOIABA									
33	LARANJA									
34	LARANJA LIMA									
35	LIMÃO TAITI									
36	LIMÃO ROSA									
37	MAÇÃS									
38	MARACUJÁ									
39	MEXERICA									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

40	UVA									
----	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 (Art. 17, parágrafo único). (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §4º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2016						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2016					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato nº: ____/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: Hiram Ayres Monteiro Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: Eliana Sales de Almeida
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax: (0xx15) 3272-7507/3272-6916
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2016.

**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANA SALES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)